



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº. 5120

Data: 06 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2516 de 06 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo

00631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 127.000,00(Sup.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência

02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 126.000,00(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

<i>1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)</i>	<i>R\$253.000,00</i>
---	----------------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2516

Data: 06 de Julho de 2020.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo

00631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 127.000,00(Sup.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência

02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1053 - A.F.M.(Recomposição do FPM- Covid 19)..... R\$ 126.000,00(Sup.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

<i>1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)</i>	<i>R\$253.000,00</i>
---	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL